

Prisão temporária e crimes hediondos

Lei 8.072/90

Art. 2º, § 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Prisão temporária

- Atenção:

1. Não é cabível em crimes culposos
2. Não é cabível em contravenções penais
3. Os crimes em que é cabível prisão temporária são de ação penal pública incondicionada

1) (Q2836454 - Prova: IDECAN - SSP SE - Papiloscopista – 2023) De acordo com a jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que a prisão temporária

A) é prioritária em relação à imposição de medidas cautelares, não restritivas de liberdade.

B) configura abuso de autoridade, quando superior a 05 (cinco) dias.

C) não é compatível com a Constituição Federal.

D) viola a presunção de inocência e o direito à não autoincriminação.

E) não deve ser utilizada como prisão para averiguações.

2) (Q2789543 - Prova: CESPE/CEBRASPE - TJ ES - Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador – 2023) No que concerne à prisão, julgue os itens a seguir.

A prisão temporária será decretada de ofício pelo juiz sempre que ele identificar a necessidade de salvaguardar o perigo na reiteração da conduta criminosa.

3) (Q3482230 - Prova: FGV - ENAM - Magistrado – 2024) Sobre o tema prisão temporária, à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, analise as afirmativas a seguir.

I. A decretação da prisão temporária reclama sempre a presença do Art. 1º, inciso III, da Lei nº 7.960/1989, que elenca o rol de crimes aptos a ensejar tal medida cautelar. O dispositivo, ao exigir a presença de fundadas razões de autoria ou participação do indiciado nos crimes nele previstos, evidencia a necessidade do *fumus commissi delicti*, indispensável para a decretação da medida cautelar. O citado rol de crimes possui natureza taxativa, desautorizada a analogia ou a interpretação extensiva, em razão dos princípios constitucionais da legalidade estrita e do devido processo legal substantivo.

II. A prisão temporária deve estar fundamentada em fatos novos ou contemporâneos à decretação da medida (Art. 312, § 2º, do Código de Processo Penal). Ainda que se cuide de dispositivo voltado à prisão preventiva, a regra é consequência lógica da cautelaridade das prisões provisórias e do princípio constitucional da não culpabilidade.

3) (Q3482230 - Prova: FGV - ENAM - Magistrado – 2024) Cont.

III. O Código de Processo Penal dispõe que a prisão preventiva somente será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar, observado o Art. 319 desse Código. O não cabimento da substituição por outra medida cautelar deverá ser justificado de forma fundamentada nos elementos presentes do caso concreto, de modo individualizado. A citada disposição desse Código não se aplica às prisões temporárias, por possuírem natureza de medida cautelar na fase investigatória pré-processual.

Está correto o que se afirma em

A) I, apenas.

B) I e II, apenas.

C) I e III, apenas.

D) II e III, apenas.

E) I, II e III.

4) (FGV - 2025 - PC-MG - Delegado de Polícia) Após encerrar o curso de formação, Jonas foi designado para atuar como Delegado de Polícia na unidade policial de Viçosa/MG. Ao chegar ao local, o referido agente público constatou a existência de inquéritos policiais em curso que versavam sobre os mais variados delitos, a saber: associação criminosa simples, incêndio simples, tráfico de drogas, extorsão simples e roubo simples. Analisando, separadamente, os autos, Jonas concluiu que a decretação da prisão temporária dos investigados, em cada um dos inquéritos policiais, mostra-se imprescindível para as investigações, além de existirem fundadas razões de autoria nos crimes elencados. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 7.960/1989, a decretação da prisão temporária não caberá para o crime de

- a) associação criminosa simples.
- b) tráfico de drogas.
- c) extorsão simples.
- d) incêndio simples.
- e) roubo simples.

5) (Q3952240 - Prova: FGV - TJ ES - Titular de Serviços Notariais e Registrais – 2025) Matheus, delegado de polícia, representou pela decretação da prisão temporária de Caio, afirmando que a medida é imprescindível para as investigações do inquérito policial, sendo certo que há fundadas razões de autoria do indiciado na prática de determinada infração penal. Após o parecer favorável do Ministério Público, o juízo competente, em observância às formalidades constitucionais e legais, decretou a prisão temporária do investigado. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 7.960/1989, é correto afirmar que Caio praticou o crime de:

- A) porte ilegal de arma de fogo de uso permitido;
- B) lesão corporal dolosa de natureza grave;
- C) intimidação sistemática virtual;
- D) constrangimento ilegal;
- E) sequestro.

6) (Q2943274 - Prova: CESPE/CEBRASPE - TJ SC - Titular de Serviços Notariais e Registrais - Provimto - 2023) A prisão temporária é cabível quando houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado em

- A) lesão corporal de natureza grave.
- B) qualquer forma de homicídio doloso.
- C) furto.
- D) estelionato.
- E) peculato.

7) (FGV - 2024 - TJ-RR - Analista Judiciário – Direito) Determinado Delegado de Polícia pretende apresentar, em juízo, representações pela decretação da prisão temporária dos investigados em três diferentes inquéritos policiais. João responde pelo crime de corrupção passiva. Matheus, por sua vez, é investigado pela prática de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo à subtração da coisa. Por fim, Caio é acusado de ter praticado o delito de roubo simples. Registre-se que, no entendimento da autoridade policial, a prisão temporária é imprescindível para as investigações em curso, além de existir fundadas razões de autoria dos indiciados nas infrações penais narradas. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 7.960/1989, é correto afirmar que caberá a prisão temporária em face de

- a) João e Matheus, apenas.
- b) Caio e Matheus, apenas.
- c) João, Caio e Matheus.
- d) João e Caio, apenas.
- e) Caio, apenas.

8) (CESPE - 2019 - TJ-AM - Analista Judiciário – Direito) Lúcio é investigado pela prática de latrocínio. Durante a investigação, apurou-se a participação de Carlos no crime, tendo sido decretada de ofício a sua prisão temporária. A partir dessa situação hipotética e do que dispõe a legislação, julgue o item seguinte.

Recebida a denúncia, não será mais cabível prisão temporária para Lúcio e Carlos.

Lei n.º 7.960/89

Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Prisão temporária

Prazo da prisão temporária

- Prazo de 5 dias prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade
- Se decretada em face de crime hediondo ou equiparado, o prazo será de 30 dias prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade

Lei de Crimes Hediondos

Lei 8.072/90

Art. 2º, § 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Prisão temporária

- O prazo pode ser inferior a 5 dias?
- Juiz pode prorrogar o prazo de ofício?
- É possível a prorrogação por mais de uma vez?

Lei n.º 7.960/89

Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 1º Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 2º O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

Prisão temporária

Procedimento:

- 1) Cabível somente durante a fase investigatória da persecução penal
- 2) Somente o juiz pode decretar a prisão temporária, mas nunca de ofício. Ademais, a decisão sobre a decretação ou não da prisão temporária deve ser fundamentada e ocorrer no prazo de 24 horas contadas do recebimento da representação ou do requerimento.
- 3) Legitimados:
 - 1) Representação da autoridade policial; ou
 - 2) Requerimento do Ministério Público
- 4) Se houver representação da autoridade policial, deve haver manifestação prévia e obrigatória do Ministério Público

Lei n.º 7.960/89

Art. 2º (...)

§ 3º O Juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e do Advogado, determinar que o preso lhe seja apresentado, solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial e submetê-lo a exame de corpo de delito.

§ 4º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em duas vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.